



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES.

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2021, às 13 horas, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, Gabriel Vilastre Minto de Souza, a equipe de apoio, com os membros Alextivane Venturim e Paulo Henrique Porto, instituída pela Portaria nº 059/2021, para a realização do **Pregão Presencial nº 03/2021**, da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM (ZERO QUILOMETRO) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**. Iniciado o certame, o senhor Pregoeiro registrou a participação das seguintes empresas: **Líder Veículos S.A.** CNPJ: 02.789.552/0010-47; **VCS Implementos e Veículos LTDA.** CNPJ: 38.428.119/0001-32. Em seguida, o Pregoeiro passou para a fase de abertura do **ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAMENTO**, os quais foram devidamente rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio, e participantes da licitação e após, conferidos. O Pregoeiro informou o credenciamento adequado dos participantes. Finalizada a fase de credenciamento, e não havendo nenhum fato a ser considerado, o senhor Pregoeiro passou para a fase de abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, e encaminhou os envelopes para serem rubricados pela equipe de apoio, e participantes da licitação. Neste momento, passou-se para a abertura dos envelopes, começando pelo envelope da empresa **Líder Veículos S.A.** CNPJ: 02.789.552/0010-47, a qual trouxe o arquivo “PCA.” em Pen Drive, descumprindo o requisito do item **10.1.4, alínea “a”**, que diz: **10.1.4 - a) não será aceito qualquer outro tipo de mídia para gravação, tais como Pen Drives, Disquetes, HDD, SSD, cartões de memória, etc.** O pregoeiro abriu a palavra para o representante da empresa **Líder Veículos S.A.**, o qual questionou o “excesso de rigor” por parte da Licitante, em exigir o arquivo citado em mídia não regravável. Assim, foi explicado que o edital deve ser seguido a risca, e que questionamentos ao edital poderiam ser feitos, dentro do prazo legal, antes da data de abertura do mesmo. Foi aberta a palavra para o representante da empresa **VCS Implementos e Veículos LTDA**, sobre a possibilidade ou não da empresa **Líder Veículos S.A.** continuar no certame, o que foi negado pelo representante da empresa **VCS Implementos e Veículos LTDA**. Assim, a empresa **Líder Veículos S.A.** foi considerada **DESCLASSIFICADA**. Em seguida, passou-se para a abertura do Envelope nº 02, da empresa **VCS Implementos e Veículos LTDA**. No ato de conferência dos itens obrigatórios, exigidos na Cláusula 2.1, do Termo de Referência, foi constatado que o veículo apresentado pela empresa **VCS Implementos e Veículos LTDA** não possuía a quantidade mínima de *air bags* exigida na cláusula citada, em seu item 16, que diz: **Cláusula 2.1 – Item 16 - No mínimo 06 (seis) airbags, sendo, ao menos um para motorista, um para passageiro, dois laterais e dois de cortina.** Foi dado o direito de comprovação para o representante da empresa **VCS Implementos e Veículos LTDA**, onde o mesmo não conseguiu tal comprovação, visto que em sua proposta consta somente 2 *air bags* frontais no veículo. Assim, a empresa **VCS Implementos e Veículos LTDA** foi considerada **DESCLASSIFICADA**. Não havendo mais participantes aptos para a continuação do certame, o senhor Pregoeiro concedeu a palavra aos representantes das empresas, que não se manifestaram contrários a decisão apresentada. Não havendo mais nada a ser tratado, o senhor Pregoeiro declarou encerrado o certame, às **15:00**, e para fins de registro do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº**



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



003/2021, fica esta ata, a qual vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e demais participantes presentes.

GABRIEL VILASTRE MINTO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

ALEXTIVANE C. VENTURIM
Equipe de Apoio

PAULO HENRIQUE M. PORTO
Equipe de Apoio

PARTICIPANTES:

Líder Veículos S.A.

CNPJ: 02.789.552/0010-47

VCS Implementos e Veículos LTDA.

CNPJ: 38.428.119/0001-32